



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

LEI Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar em nome do município, convênio com o Estado da Bahia, visando a cessão temporária de uma Servidora da Rede Estadual para a Gestão Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar em nome do município, convênio com o Estado da Bahia, visando a cessão temporária de uma servidora da rede estadual para a gestão municipal, que ocupará a função de Secretária da Educação do Município, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Art. 2º - Para efetivação do valor das despesas relativas ao docente cedido, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil a bloquear e transferir ao Estado, mensalmente, cujo valor deverá ser deduzido diretamente da conta do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério – FUNDEF do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 22 de março de 2005.


Antonio Augusto Aragão Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Santa Rita de Cássia
Governo da Humanização